



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA FRC-BRASIL REPRESENTACOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE JAGUARIÚNA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO.

Procedimento Licitatório nº 550/2023
Pregão Eletrônico nº 133/2023
Contrato nº 184/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FRC-BRASIL REPRESENTACOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.202.021/0001-18, com sede na Rua Santos Pereira, nº 368, Bairro Cidade Nova, CEP: 14401-130, no Município de Franca, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Fernando Rosa Cursino**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 22.109.566 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.415.808-27, residente e domiciliado na Rua Francisco Procópio de Oliveira, nº 3140, Jardim do Éden, CEP: 14402-082, no Município de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado

1. – OBJETO

1.1. Fornecimento, Locação, Instalação, Desmontagem, Aquisição e Manutenção de materiais necessários para Decoração Natalina na cidade de Jaguariúna em diversos pontos do Município, conforme Lote abaixo e demais especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

LOTE 01 – LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS			
Item	Descrição	UN	Qtde
1	Presentes gigantes	UN	2
2	Túneis de Led	UN	2
3	Travessa de rua	UN	1
4	Luminárias para poste	UN	19
5	Casa do Papai Noel	UN	1

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 133/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 550/2023;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. – O prazo de entrega e instalação dos serviços deverá ser de até 10 dias corridos contados da assinatura deste contrato, com manutenção durante todo o período até 08 de janeiro de 2024.

3.2. – A **CONTRATADA** será responsável a partir da instalação dos mesmos pela reposição dos materiais que se fizer necessário durante todo o período até o Natal de 2023.

3.3. – Os materiais serão instalados e desinstalados de forma que assegure a integridade dos materiais e a guarda dos mesmos.

3.4. – Todas as atividades devem seguir as diretrizes contidas no **ANEXO I** – Memorial Descritivo do Edital.

3.5. – Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários, conforme NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, com CA e caso necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva. As condições de trabalho dos colaboradores deverão estar de acordo com a legislação trabalhista vigente no país.

3.6. – Devem ser seguidos os apontamentos abordados na NR-35 – Trabalho em altura, conforme diretrizes normativas e legais e NR-10 eletricidade.

3.7. – A **CONTRATADA** deverá retirar, imprescindivelmente, toda a decoração entre os dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

3.8. – A **CONTRATADA** realizará o fornecimento dos materiais necessários para a instalação.

4.0. – VALORES

4.1. Os valores unitários e totais do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Lote 01**, composto pelo **item 01**, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **item 02**, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **item 03**, com valor unitário e total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **item 04**, com valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e **item 05**, com valor unitário e total de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 123.900,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00 – Tesouro

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.– Ao final da execução completa do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

para adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual posteriormente será vista pelo(s) fiscal(is) do Contrato e responsável da Secretaria solicitante para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade bem como todos os serviços prestados; os números do pregão e do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após recebimento definitivo do objeto.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. - Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **RS 123.900,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93, nos termos da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 06 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

FERNANDO ROSA

Assinado de forma digital por FERNANDO

ROSA CURSINO:14441580827

CURSINO:14441580827

Dados: 2023.12.06 13:52:58 -03'00'

FRC-BRASIL REPRESENTACOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

Fernando Rosa Cursino

RG nº 22.109.566 SSP/SP

CPF/MF nº 144.415.808-27

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 133/2023
Procedimento Licitatório nº 550/2023
Contrato nº 184/2023.

Objeto: Fornecimento, Locação, Instalação, Desmontagem, Aquisição e Manutenção de materiais necessários para Decoração Natalina na cidade de Jaguariúna em diversos pontos do Município – Lote: 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: FRC-BRASIL REPRESENTACOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 06 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br


RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Fernando Rosa Cursino
Cargo: empresário
CPF: 144.415.808-27
Telefone comercial: (16) 9-8110-1431
e-mail comercial: licitacoesfrbrazil@gmail.com

Assinatura: FERNANDO ROSA Assinado de forma digital por FERNANDO ROSA CURSINO:14441580827
CURSINO:14441580827 Dados: 2023.12.06 13:52:20 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____

